



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE  
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



## 47º CONSELHO DIRETOR

Washington, D.C., EUA, 25-29 de setembro de 2006

---

*Tema 5.6 da agenda provisória*

CD47/26 (Port.)

1 agosto 2006

ORIGINAL: INGLÊS

### **PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA ESCALA DE COTAS COM BASE NA NOVA ESCALA DA OEA**

1. O Código Sanitário Pan-Americano estabelece que a escala de contribuições a ser aplicada aos Estados Membros da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) para a aprovação de seu orçamento por programas será baseada na escala adotada pela Organização dos Estados Americanos (OEA) para seus membros. Atualmente, a parte ordinária do orçamento bienal por programas da OPAS aprovado para 2006-2007 é alocada aos Estados Membros com base na escala de contribuição existente desde setembro de 2005, quando o orçamento foi aprovado pelo 46º Conselho Diretor.
2. A escala de cotas dos Estados Membros da OEA foi revisada pela última vez em 1994. Em 2005, o Conselho Permanente da Assembléia Geral da OEA foi instruído a propor uma escala revisada de contribuições para 2007, que, de acordo com o Artigo 55 da Carta da OEA, levaria em conta a “capacidade de pagar dos respectivos países e sua determinação de contribuir de forma eqüitativa”.
3. A Assembléia Geral da OEA, em sua trigésima primeira sessão especial realizada em 30 e 31 de janeiro de 2006, aprovou uma escala transitória revisada de cotas correspondente aos exercícios fiscais de 2007 e 2008 (observação: o orçamento da OEA é aprovado anualmente). Além disso, o Conselho Permanente foi instruído a continuar elaborando uma metodologia para calcular as cotas dos Estados Membros da OEA que leve em conta os critérios estabelecidos no Artigo 55 da Carta da OEA, assim como dados atuais sobre a capacidade de pagamento dos Estados Membros. Uma escala revisada de cotas proposta para 2009 e anos subsequentes deve ser apresentada para aprovação na trigésima sétima sessão ordinária da Assembléia Geral da OEA em junho de 2007. Os antecedentes e critérios para a decisão tomada pela Assembléia Geral da OEA encontram-se na Resolução AG/RES.1 (XXXI – E/06) aprovada em 31 de janeiro de 2006.

4. A escala provisória aprovada pela OEA para 2007 não soma 100% — a soma de todas as porcentagens, incluindo a nova porcentagem de 1,021% fixada para Cuba, é de 99,723%. Isso introduz um problema para sua adaptação aos membros da OPAS. A escala de 2008, por outro lado, totaliza 100%, e isso é feito com um ajuste na escala de 2007 para três países (Chile, México e Venezuela). A nova porcentagem fixada para Cuba permanece a mesma nas duas escalas. Devido à incompletude da escala da OEA para 2007, recomenda-se que os Órgãos Diretores da OPAS considerem a utilização da escala da OEA para 2008 como base para determinar uma escala revisada da OPAS.

5. Ao preparar a escala de contribuições da OPAS, a porcentagem determinada para Cuba na escala da OEA tem sido historicamente utilizada para calcular, além de Cuba, as cotas dos Estados Membros que não fazem parte da OEA. Atualmente, esses são os três Membros Participantes (França, Reino Unido e Países Baixos) e o Membro Associado (Porto Rico). A porcentagem separada para Cuba na escala revisada da OEA foi reduzida de 1,24% para 1,021%.

6. Na aplicação da escala de contribuições revisada da OPAS, os Estados Membros da OPAS têm as seguintes duas opções a considerar:

- Opção 1: Aplicar uma escala de contribuição revisada (com base na escala provisória da OEA para 2007) ao orçamento ordinário atual da OPAS aprovado para 2006-2007;
- Opção 2: Aplicar uma escala revisada (com base na escala provisória da OEA para 2008) a partir da proposta de orçamento ordinário da OPAS para 2008-2009.

7. A opção 1 exigiria a elaboração de uma escala revisada da OPAS com base na escala provisória da OEA para 2007 que está incompleta (não soma 100%). Assim, os Membros da OPAS precisam decidir como cobrir a diferença de 0,277% para sua aplicação ao orçamento da OPAS. Além disso, essa opção implica que as cotas atuais aprovadas para o orçamento da OPAS para 2006-2007 teriam que ser modificadas para refletir uma escala revisada para o segundo ano (isto é, 2007) do atual biênio. Essa opção exigirá a aprovação de uma escala revisada pelo 47º Conselho Diretor em setembro de 2006 a ser implementada no início de janeiro de 2007.

8. A opção 2 adiaria a aplicação da escala revisada para o próximo orçamento bienal por programas da OPAS (isto é, 2008-2009) e não exigiria nenhuma decisão futura dos Órgãos Diretores da OPAS a esse respeito. A escala revisada seria utilizada então para preparar o projeto de resolução sobre as contribuições que acompanhará o orçamento por programas proposto para 2008-2009 a ser apresentado para aprovação da Conferência Sanitária Pan-Americana em setembro de 2007.

9. O Comitê Executivo, em resposta à apresentação deste tema, decidiu por unanimidade propor que o Conselho Diretor adote a opção 2. Ou seja, o Comitê decidiu propor que o Conselho Diretor adie a aplicação de qualquer escala revisada até a apresentação do orçamento por programas da OPAS 2008-2009 no próximo ano.

10. O Anexo I demonstra o nível aproximado de alteração nas cotas da OPAS em cada uma das duas opções. Nessa tabela, a escala provisória da OEA para 2008 é usada como base da escala revisada da OPAS para as duas opções, já que a escala provisória da OEA para 2007 está incompleta.

### **Ação do Conselho Diretor**

11. Solicita-se que o Conselho Diretor considere a resolução contida no Anexo II proposta pelo Comitê Executivo.

Anexos

**Alterações aproximadas das cotas em US\$ para as opções 1 e 2 usando 2006-2007 como base**

Membros	Cota combinada 2006-07 <u>1/</u>	Opção 1 Cota revisada 2006-07 <u>2/</u>	Aumento/ (redução) devido a alteração da cota	Opção 2 Cota revisada 2006-07 <u>3/</u>	Aumento/ (redução) devido a alteração da cota
<b>Governos Membros:</b>					
Antígua e Barbuda	34.648	38.120	3.472	41.592	6.944
Argentina	8.488.070	7.954.388	(533.682)	7.420.706	(1.067.364)
Bahamas	121.260	133.416	12.156	145.572	24.312
Barbados	138.580	138.610	30	138.640	60
Belize	51.968	48.513	(3.455)	45.058	(6.910)
Bolívia	121.260	112.620	(8.640)	103.980	(17.280)
Brasil	14.810.822	14.013.339	(797.483)	13.215.856	(1.594.966)
Canadá	21.460.736	22.679.274	1.218.538	23.897.812	2.437.076
Chile	935.420	1.431.257	495.837	1.927.094	991.674
Colômbia	1.628.326	1.513.429	(114.897)	1.398.530	(229.796)
Costa Rica	225.194	242.572	17.378	259.950	34.756
Cuba	1.265.734	1.137.169	(128.565)	1.008.606	(257.128)
Dominica	34.648	32.055	(2.593)	29.462	(5.186)
República Dominicana	311.808	298.877	(12.931)	285.946	(25.862)
Equador	311.808	298.877	(12.931)	285.946	(25.862)

1/ Aprovada pela Resolução CD46.R9 da OPAS, 46º Conselho Diretor, setembro de 2005

2/ Escala aprovada pela OEA para 2008 aplicada à parte de 2007 das cotas da OPAS para 2006-2007

3/ Escala aprovada pela OEA para 2008 aplicada a toda a escala da OPAS para 2006-2007

**Alterações aproximadas das cotas em US\$ para as opções 1 e 2 usando 2006-2007  
como base (cont.)**

	<b>Cotas combinadas 2006-07 <u>1</u>/</b>	<b>Opção 1 Cota revisada 2006-07 <u>2</u>/</b>	<b>Aumento/ (redução) devido a alteração da cota</b>	<b>Opção 2 Cota Revisada 2006-07 <u>3</u>/</b>	<b>Aumento / (redução) devido a alteração da cota</b>
<b>Membros</b>					
<b>Governos Membros:</b>					
El Salvador	121.260	133.416	12.156	145.572	24.312
Granada	51.968	45.047	(6.921)	38.126	(13.842)
Guatemala	225.194	242.572	17.378	259.950	34.756
Guiana	34.648	36.387	1.739	38.126	3.478
Haiti	121.260	112.620	(8.640)	103.980	(17.280)
Honduras	121.260	112.620	(8.640)	103.980	(17.280)
Jamaica	311.808	297.144	(14.664)	282.480	(29.328)
México	10.532.140	10.909.584	377.444	11.287.028	754.888
Nicarágua	121.260	112.620	(8.640)	103.980	(17.280)
Panamá	225.194	225.242	48	225.290	96
Paraguai	311.808	298.877	(12.931)	285.946	(25.862)
Peru	710.226	738.973	28.747	767.720	57.494
São Cristóvão e Nevis	34.648	36.387	1.739	38.126	3.478
Santa Lúcia	51.968	46.780	(5.188)	41.592	(10.376)
São Vicente e Granadinas	34.648	36.387	1.739	38.126	3.478
Suriname	121.260	112.620	(8.640)	103.980	(17.280)
Trinidad e Tobago	311.808	311.874	66	311.940	132
Estados Unidos da América	113.217.518	113.239.51 3	21.995	113.261.508	43.990
Uruguai	450.388	418.424	(31.964)	386.460	(63.928)
Venezuela	<u>5.543.232</u>	<u>5.151.892</u>	<u>(391.340)</u>	<u>4.760.552</u>	<u>(782.680)</u>
Subtotal	<u>182.593.778</u>	<u>182.691.49 5</u>	<u>97.717</u>	<u>182.789.212</u>	<u>195.434</u>

**Alterações aproximadas das cotas em US\$ para as opções 1 e 2 usando 2006-2007  
como base (cont.)**

	Cota combinada 2006-07 <u>1/</u>	Opção 1 Cota revisada 2006-07 <u>2/</u>	Aumento / (redução) devido a alteração da cota	Opção 2 Cota revisada 2006-07 <u>3/</u>	Aumento / (redução) devido a alteração da cota
Membros					
<b>Governos Participantes:</b>					
França	502.356	450.473	(51.883)	398.590	(103.766)
Países Baixos	155.902	140.339	(15.563)	124.776	(31.126)
Reino Unido	<u>103.934</u>	<u>93.559</u>	<u>(10.375)</u>	<u>83.184</u>	<u>(20.750)</u>
Subtotal	<u>762.192</u>	<u>684.371</u>	<u>(77.821)</u>	<u>606.550</u>	<u>(155.642)</u>
<b>Membro Associado:</b>					
Porto Rico	<u>194.030</u>	<u>174.134</u>	<u>(19.896)</u>	<u>154.238</u>	<u>(39.792)</u>
Subtotal	<u>194.030</u>	<u>174.134</u>	<u>(19.896)</u>	<u>154.238</u>	<u>(39.792)</u>
 TOTAL	 <u>183.550.000</u>	 <u>183.550.00</u> <u>0</u>	 <u>0</u>	 <u>183.550.000</u>	 <u>0</u>



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE  
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



# 138ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Washington, D.C., EUA, 19-23 de junho de 2006

---

CD47/26 (Port.)  
Anexo II

## **RESOLUÇÃO**

### **CE138.R3**

#### **PROCESSO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA ESCALA DE COTAS DE CONTRIBUIÇÃO COM BASE NA NOVA A ESCALA DA OEA**

##### ***A 138ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,***

Tendo considerado o relatório da Diretora sobre o processo para implementação da nova escala de cotas de contribuição, com base na nova escala da OEA (Documento CE138/23, Rev.1),

##### ***RESOLVE:***

1. Recomendar ao 47º Conselho Diretor a adoção de uma resolução assim redigida:

##### ***O 47º CONSELHO DIRETOR,***

Considerando que as cotas de contribuição dos Estados Membros da OPAS que aparecem na escala adotada pela Organização dos Estados Americanos (OEA) são determinadas segundo as porcentagens mostradas naquela escala, ajustadas em função da filiação à OPAS, em cumprimento de Artigo 60 do Código Sanitário Pan-Americano;

Considerando que são necessários ajustes levando em consideração as cotas atribuídas a Cuba, aos Governos Participantes e aos Membros Associados;

Considerando que a escala revisada das cotas da OEA para o ano 2007 não está terminada e não pode ser aplicada aos Membros da OPAS; e

Tendo em mente que a escala revisada das cotas da OEA para o ano 2008 não é definitiva e que está prevista a apresentação da escala de cotas definitiva para aprovação dos membros da OEA no 37º período ordinário de sessões da Assembleia Geral da OEA, em junho de 2007,

***RESOLVE:***

Adiar a adoção de uma escala revisada de cotas de contribuição dos Membros da OPAS até que a Organização dos Estados Americanos adote uma escala de cotas revisada e definitiva.

- - -